

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DECRETO Nº 4.424A**  
**DE 14 DE JANEIRO DE 2016.**

**ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA FINS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2016.**

**FLÁVIO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

**DECRETA:**

**Art.1º** - Ficam estabelecidas a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para a execução do orçamento municipal do exercício financeiro de 2016, na forma dos quadros anexos ao presente Decreto, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art.2º** - O total geral do orçamento fica contingenciado em 2.00%, para fins de equilíbrio das contas públicas.

**Art.3º** - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Parágrafo Único** – A não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art.4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES**, aos 14 dias do mês de janeiro de 2016.

  
**Flávio José Rodrigues de Souza**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
**Gilson Terra Paiva**  
Sec. Mun. de Coord. Planej. e Projetos